

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 04 DE ABRIL DE 2014

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, considerando o Decreto Judiciário nº 551/2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que estabelece que não haverá expediente forense no dia 17 de maio de 2014,

Art. 1º. Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o dia 17 de abril de 2014.

§1º. Em referida data, os servidores submetidos a registros de ponto ficam dele dispensados.

§2º. Situações de urgência ocorridas durante a jornada ordinária de trabalho serão resolvidas pela chefia imediata, não se aplicando, em qualquer caso, as Deliberações CSDP nº 02/2014 e nº 03/2014.

§3º. Caberá às Coordenações e aos Defensores Públicos as adequações necessárias para que não haja prejuízo do trabalho, inclusive procedendo o reagendamento de atendimento de usuários.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná